

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 846/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

“Altera o Código Tributário Municipal para adequar a aplicação do ISSQN no Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de receitas nº II da Lei Municipal nº 800, de 30 de junho de 2021 (Código Tributário Municipal) passará a vigorar com a seguinte alteração:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	%	REAL – R\$
1.1	Prestação de serviço não enquadrado nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/03 em caso de transferência do estabelecimento do prestador para o Município de Buerarema-BA.	2	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09